

A IMPORTÂNCIA DO PRONAF NA AGRICULTURA FAMILIAR DA CIDADE DE DURANDÉ - MG

Fabício Santana Pereira¹
Athos Reinaldo Alves Huebra¹
Iandra Mikaela Cruz Reis³
Rafael Macedo de Oliveira²
rafaeloliveiraunivertix@gmail.com

RESUMO

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Agrárias

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) tem o intuito de servir como suporte para o desenvolvimento do meio rural, constituindo uma política pública que incentiva a produção por meio da agricultura familiar. No presente estudo, objetiva-se mensurar a representatividade e as melhorias advindas da adesão ao PRONAF pelos agricultores familiares do Município de Durandé (MG). Para tanto, realizou-se a aplicação de questionário composto por 21 perguntas, fechadas e abertas, a 40 agricultores da referida localidade. De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que os investimentos feitos com os recursos do programa permitem que os beneficiários sejam capazes de modificar toda a estrutura e funcionamento de sua propriedade, alcançando uma melhora significativa na qualidade de vida de cada família favorecida.

PALAVRAS-CHAVES: agricultura familiar; PRONAF; investimento; rural; custeio.

1. INTRODUÇÃO

A agricultura familiar brasileira é bastante diversificada social, cultural e economicamente, podendo abranger meios de trabalho bem rústicos até uma pequena produção modernizada. Segundo o Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 70% dos estabelecimentos rurais do país possuem área de 1 a 50 ha, podendo ser enquadrados na categoria de estabelecimentos da agricultura familiar.

¹ Engenheiros Agrônomos

² Engenheiro Agrônomo - Doutor em Fitotecnia - Professor da Faculdade Univértix

³ Acadêmica do 10 ° período do curso de Agronomia da Univértix

Para enfatizar a importância da agricultura familiar, Mattei (2014) cita que 87% da produção de mandioca; 70% da produção de feijão; 46% da produção de milho; 34% da produção de arroz; 38% da produção de café; 58% da produção de leite e também 59% do plantel de suínos; 50% de aves; e 30% de bovinos são oriundas da agricultura familiar. Contudo, vale ressaltar que esse setor produtivo foi mantido fora das intenções das políticas públicas até pouco antes do início do século XXI (SILVA, 2011).

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi criado em 1995, como resultado de inúmeras reivindicações de organizações da agricultura familiar que culminaram na criação dessa linha de crédito rural. Segundo Bianchini (2015), nos primeiros 20 anos do programa, foram aplicados cerca de 160 bilhões de reais para diferentes finalidades, tais como financiamento de máquinas, veículos e equipamentos, tornando a agricultura familiar mais estruturada.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Agrícola (MDA), para obter acesso ao PRONAF, a família deve decidir qual a necessidade do crédito, que pode ser utilizado para: custear a safra ou alguma atividade agroindustrial, adquirir máquinas e implementos, ou otimizar a infraestrutura da propriedade. Para tanto, a família deve procurar assistência técnica, por meio da Assistência Técnica Rural (ATER), que em Minas Gerais é a EMATER, para que seja emitida a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). A partir daí, o agricultor será direcionado para as linhas de crédito a que tem direito. Como requisitos básicos para a aquisição da linha de crédito, a renda familiar deve ser de até 360 mil reais por ano e o agricultor deve estar com o CPF regularizado e livre de inadimplência.

Durandé é um município brasileiro no interior do estado de Minas Gerais, região Sudeste do Brasil. Está localizado na Zona da Mata Mineira, a cerca de 318 km a leste da capital do estado. Ocupa a área de 217,460 km², sendo aproximadamente 14,5 km² de área urbana. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população estimada no ano de 2018 foi 7.811 pessoas. A economia da cidade é voltada para a produção de café, milho, feijão, além da pecuária leiteira. Objetivou-se, com o presente trabalho, mensurar a representatividade e as melhorias advindas da adesão ao PRONAF.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. AGRICULTURA FAMILIAR

O fato de a agricultura familiar ser composta por milhões de pequenos produtores a torna um setor em constante evolução e crescimento, configurando grande importância nacional. Além de movimentar bilhões de reais no Brasil, a agricultura familiar contribui com grande parte da produção do que vai para a mesa do brasileiro, além de gerar emprego, renda e controlar o êxodo rural (DAMASCENO *et al.*, 2011).

Segundo o Artigo 3º da Lei 11.326 de 24 de julho de 2006 (p.1), agricultor e empreendedor rural familiar é aquele que:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (lei 12.512,2011, p.1)
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Segundo Guanziroli *et al.* (2012), o agricultor familiar não é superior ao não familiar, mas o primeiro pode utilizar mão de obra de pessoas da família e ainda gerir o empreendimento rural de forma direta e bem presencial. Já o médio e o agricultor empresarial utilizam mão de obra assalariada, o que é bastante positivo pela geração de empregos, mas conduzem seu negócio à distância, através de administradores.

Mattei (2014) conclui que um dos resultados extremamente importantes concebidos pela agricultura familiar é em relação à produção de alimentos básicos. A disponibilidade interna desses alimentos constitui um fator de grande relevância no controle inflacionário, além de poder contribuir para o equilíbrio da balança comercial.

O sistema do crédito rural funciona como um mecanismo que irá conceder crédito para diversos tipos de financiamento na agropecuária. Nesse caso, são empregadas taxas de juros e formas de pagamento que caminham na contramão das tradicionais políticas de crédito, sendo assim um forte alicerce para o setor (RAMOS e JUNIOR, 2010).

2.3. PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), instituído pelo Decreto Presidencial nº 1.946, de 28 de junho de 1996, tem o intuito de servir como suporte para o crescimento e desenvolvimento do meio rural, evidenciando a agricultura familiar no quesito renda e emprego (AQUINO e SCHNEIDER, 2011). Este programa tem como objetivo:

estabelecer um novo padrão de desenvolvimento sustentável que vise ao alcance de níveis de satisfação e bem-estar de agricultores e consumidores, no que se refere às questões econômicas, sociais e ambientais, produzindo um novo modelo agrícola nacional (BRASIL, 1996, p. 11).

A criação do PRONAF marcou a participação do Estado na agricultura brasileira, por ser a ferramenta responsável por inserir o agricultor familiar nas políticas públicas destinadas ao meio rural (GAZOLLA e SCHNEIDER, 2013).

Em 2017, o PRONAF completou 22 anos. Segundo a Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), até essa data já tinha atingido o equivalente a 200 bilhões de reais, através de 28,5 milhões de contratos.

Destaca-se a baixa taxa de inadimplência, em torno de 1%, o que comprova a consolidação dessa política pública, sendo referência no quesito financiamento para agricultura familiar. Batista e Neder (2014) sugerem que essa baixa inadimplência do PRONAF é devido aos juros mais razoáveis quando comparados aos de outras linhas de crédito rurais.

Segundo a Secretaria de Agricultura Familiar (2018), as linhas de crédito do PRONAF se destinam ao:

PRONAF Custeio: proposto para o financiamento das atividades agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização e comercialização da produção própria ou de terceiros enquadrados no PRONAF.

PRONAF Mais Alimentos – Investimento: utilizado para o financiamento da implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e serviços, agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.

PRONAF Agroindústria: empregado em investimentos, inclusive em infraestrutura, que visam o beneficiamento, o processamento e a comercialização da

produção agropecuária e não agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais e a exploração de turismo rural.

PRONAF Agroecologia: destinado aos investimentos dos sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

PRONAF Eco: usado para financiar investimentos em técnicas que minimizam o impacto da atividade rural ao meio ambiente, bem como permitir ao agricultor melhor convívio com o bioma em que sua propriedade está inserida.

PRONAF Floresta: direcionado aos projetos para sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas.

PRONAF Semiárido: caracterizado pelos investimentos em projetos de convivência com o semiárido, focados na sustentabilidade dos agro ecossistemas, priorizando infraestrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, de acordo com a realidade das famílias agricultoras da região semiárida.

PRONAF Mulher: linha para o financiamento de investimentos de propostas de crédito da mulher agricultora.

PRONAF Jovem: conta com propostas de crédito a jovens agricultores e agricultoras, que, segundo o Ministério do Desenvolvimento agrário - MDA (2019), devem possuir entre 16 e 29 anos.

PRONAF Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares: destinado aos agricultores e suas cooperativas ou associações para que financiem as necessidades de custeio do beneficiamento e industrialização da produção própria e/ou de terceiros.

PRONAF Cota-Parte: utilizado na integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento.

Microcrédito Rural: concedido aos agricultores de mais baixa renda, para investirem em atividades agropecuárias e não agropecuárias, podendo os créditos cobrir qualquer demanda que possa gerar renda para a família atendida. Créditos

para agricultores familiares enquadrados no Grupo B e agricultoras integrantes das unidades familiares de produção enquadradas nos Grupos A ou A/C.

Segundo o MDA (2017), o valor financiado na safra 1999/2000 foi de 6,6 bilhões de reais, enquanto na safra 2016/2017 esse valor aumentou para 30 bilhões, o que representa um aumento do crédito em quase 355% em 17 anos.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa pode ser caracterizada como quantitativa, estudo de caso e levantamento de dados, conforme explicado por Pereira *et al.* (2018). Foram utilizadas duas técnicas - Técnica de Questionário e Técnica de Entrevista. A primeira fornece a possibilidade de alcançar um maior número de pessoas e ainda assim manter o anonimato das mesmas; já a segunda é utilizada para complementar a primeira quando o participante não souber ler e escrever.

Por se tratar de uma população finita (915 agricultores familiares segundo EMATER local), foi adotado um fator de correção para obter um número de amostra segura (TRIOLA, 2008). Dessa forma, foram realizados estudos bibliográficos, pesquisas de campo, coleta de dados estatísticos em bases como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O questionário foi elaborado de acordo com Ferreira (2017) e dados fornecidos pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) local, contendo 21 perguntas abertas, aplicado aos 40 agricultores da amostra. O material foi elaborado a partir do cálculo da equação 1, visando o levantamento de dados que inclui informações dos produtores, das propriedades e das aquisições a partir do programa.

3.1. MUNICÍPIO DE DURANDÉ (MG)

O município de Durandé foi escolhido para este estudo devido ao fato de suas principais atividades econômicas derivarem do setor primário e por depender quase que exclusivamente da agricultura e pecuária (Figura 1).



Figura 1: Mapa localizando a cidade de Durandé (MG).
Fonte: IBGE (2017).

4. RESULTADO E DISCUSSÕES

Ao todo foram entrevistadas 40 pessoas, sendo todas do sexo masculino e com idades entre 20 e 70 anos; 25% dos entrevistados estão incluídos na faixa etária de 50 a 60 anos, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1: Faixa etária dos agricultores familiares de Durandé (MG).

Idade (anos)	N = 40	%
20,0 + 30,0	7	17,5
30,0 + 40,0	9	22,5
40,0 + 50,0	9	22,5
50,0 + 60,0	10	25,0
60,0 + 70,0	5	12,5

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Segundo Alberto e Almeida (2011), em 2007, a idade média do produtor agrícola era de 63 anos, sendo o envelhecimento um fator preocupante, mas que reflete a falta de políticas que apoiam a instalação de jovens agricultores. No presente trabalho, 60% dos entrevistados possuem idade igual ou superior a 40 anos.

Buainain *et al.* (2003) destacam que os fatores que influenciam na escolha da mão de obra familiar podem estar vinculados aos menores custos, tanto na supervisão e gestão quanto à qualidade do produto. É válido considerar que os trabalhadores deste grupo efetuam tarefas de manuseio delicados com mais qualidade, isso pelo fato de o trabalhador familiar possuir incentivos diretos para evitar desperdícios, visando a maior eficiência no processo produtivo. Isso fica evidenciado pelo fato de 62,5% dos participantes utilizarem mão de obra familiar, sendo que, dos 40 entrevistados, 25 não utilizam mão de obra além do núcleo

familiar, apenas um possui empregado com carteira assinada e 14 utilizam mão de obra fora do núcleo familiar e contrato de parceria com terceiros.

A maior parte dos entrevistados (67,5%) possuem no máximo 30 anos de atividade agrícola, e apenas 10% têm mais de 40 anos na atividade (Tabela 2).

Tabela 2: Tempo de atividade agropecuária dos agricultores familiares de Durandé (MG).

Tempo de atividade agropecuária (anos)	N = 40	%
0 + 10	5	12,5
10 + 20	15	37,5
20 + 30	7	17,5
30 + 40	9	22,5
40 + 50	2	5,0
Mais de 50	2	5,0

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), um módulo fiscal na cidade de Durandé corresponde à 24 ha. Sendo assim, 80% dos entrevistados possuem área menor que um módulo fiscal (Tabela 3).

Tabela 3: Tamanho da propriedade dos entrevistados

Área total da propriedade (ha)	N = 40	%
0,1 + 10,0	17	42,5
10,1 + 20,0	12	30,0
20,1 + 30,0	6	15,0
30,1 + 40,0	2	5,0
40,1 + 50,0	0	0,0
Mais de 50	3	7,5

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Entre todos os 40 entrevistados, apenas 10 não possuem o Cadastro Ambiental Rural, que inclusive é um dos documentos necessários para adesão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB, 2018), o Brasil é o maior produtor de café do mundo, sendo o estado de Minas Gerais o maior produtor nacional do grão. Este fato se reflete no Município de Durandé, visto que dos 40 entrevistados 38 cultivam o café, e destes, 20 têm a produção do grão como única fonte de renda; dois entrevistados não trabalham com a cultura do café (um trabalha com pastagens e outro cultiva pastagens e hortaliças).

Somente um dos entrevistados utiliza agricultura agroecológica, sendo que os demais utilizam agroquímicos para o controle de pragas e doenças, além da adubação química. Essa dado era esperado, pois o Brasil ocupa a terceira posição no *ranking* de faturamento de agrotóxicos, com aproximadamente quatro bilhões de dólares anual (VELASCO e CAPANEMA, 2016).

Todos os entrevistados alegaram já ter ouvido falar sobre o PRONAF, sendo que 18 apontaram o vizinho como a forma como tiveram conhecimento do programa, outros 11 apontaram parentes e amigos, as demais formas apontadas foram propaganda (7), EMATER (2) e banco (2).

Apenas três dos entrevistados alegaram não ter conhecimento dos requisitos mínimos necessários para adesão ao programa; os demais (37) alegaram ter conhecimento sobre o assunto. Contudo, nenhum deles soube descrever todos os requisitos necessários para participação, o que demonstra a importância da assistência técnica para auxiliar os agricultores na hora do preenchimento dos documentos.

Dos produtores estudados, 33 já utilizaram o programa em algum momento. Das seis linhas de crédito ofertadas pelo PRONAF, apenas investimento, custeio e PRONAF mulher foram utilizados pelos agricultores. 17 utilizaram a linha de investimento, 14 custeio, um custeio e investimento, investimento e PRONAF mulher. Dos que adquiriram a linha de crédito para custeio, nove utilizaram para aquisição de adubos, os demais foram para aquisição de vacas, pagamento de financiamento de trator, tulha e confecção de terreiro de café. Dos que adquiriram na linhas de investimento, nove utilizaram para aquisição de trator. Grisa *et al.* (2014) confirmam que o número de aquisições de máquinas e implementos através do PRONAF no ano 2000 representava apenas 3%, passando para 25% no ano de 2012. Portanto, houve um aumento de 22% em 12 anos, demonstrando a grande importância deste programa para a mecanização da agricultura.

Cinco dos entrevistados optaram por não informar os valores concedidos pelo programa. Os demais 28 que informaram os valores, disseram que estes variam de 10 mil até mais de 150 mil reais (Tabela 4).

Tabela 4: Valores adquiridos através do Pronaf pelos agricultores de Durandé (MG).

Valor Conseguído (R\$)	N = 28	%
0,1 + 10.000,0	1	3,57
10.001,0 + 20.000,0	8	28,57
20.000,1 + 30.000,0	1	3,57
30.000,1 + 40.000,0	5	17,86
40.000,1 + 50.000,0	2	7,14
50.000,1 + 100.000,0	0	0,00
100.000,1 + 150.000,0	7	25,00
Mais de 150.000,0	4	14,29

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Dos agricultores que adquiriram o PRONAF, 21 foram por intermédio da EMATER, outros seis foram pela Agrofertil Freitas e demais seis pelo SICOOB. Nota-se, assim, a grande importância da empresa de assistência técnica, conforme salientado por Castro (2015), autor que corrobora a grande dependência de assistência pública via EMATER por parte dos agricultores familiares. É inegável a participação de empresas privadas no oferecimento de assistência técnica, apesar destas serem criticadas por seu interesse comercial. Muitas vezes, o contato entre os produtores rurais com profissionais especializados ocorre através dessas empresas (CASTRO, 2015).

Em relação às dificuldades encontradas, foram citadas a necessidade de avalista, a regulamentação de documentos, as taxas de juros, entre outras. Observa-se que o maior empecilho citado por 34% dos entrevistados é a burocracia (Figura 2).

É importante ressaltar que, segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), o PRONAF é o programa que possui as mais baixas taxas de juros entre todos os financiamentos destinados ao meio rural. A Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC, 2018) determina que os juros para pessoa física e jurídica eram, em fevereiro de 2018, 133,70% e 63,08% ao ano consecutivamente, valores bem contrastantes se comparados aos juros do PRONAF, que variam de 2,5 à 5,5% ao ano, segundo o Banco Central do Brasil.



Figura 2: Dificuldades encontradas pelos agricultores familiares de Durandé (MG) para adesão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
Fonte: Elaborada pelos autores (2019).

De todos os entrevistados que utilizaram recursos do PRONAF, 27 disseram que o mesmo trouxe melhorias para a propriedade e para a vida como um todo; os demais alegaram não ter havido nenhuma melhoria. Entretanto, a grande maioria disse que utilizaria novamente os recursos do programa, inclusive os que relataram não ter havido melhorias na vida deles, justificando dessa forma a crescente evolução dos contratos do PRONAF, conforme dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA, 2015) (Figura 3).

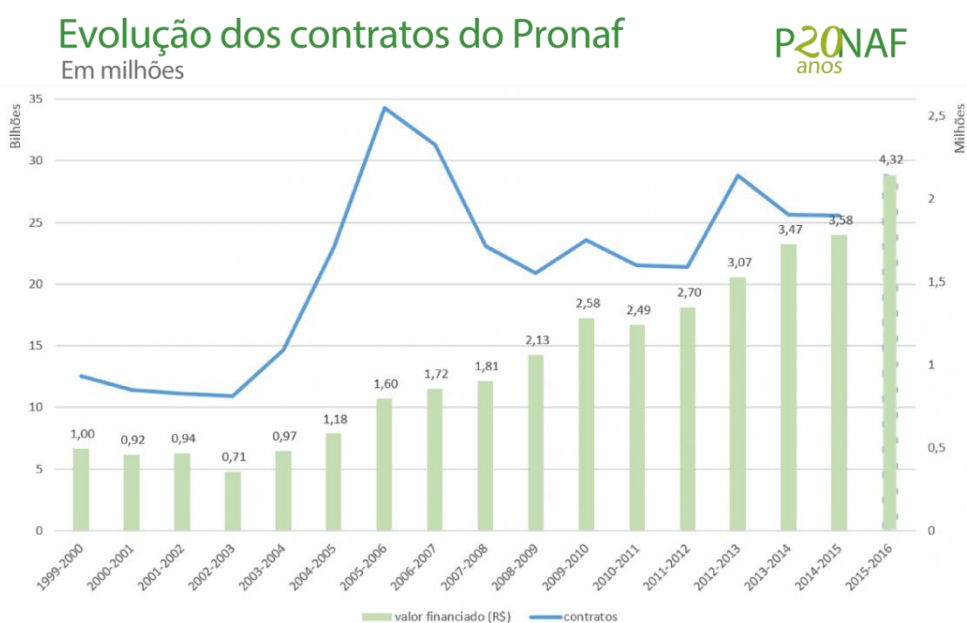


Figura 3: Evolução dos contratos do Pronaf em 20 anos do programa
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)(2015).

Dos entrevistados, a maioria afirmou que voltaria a utilizar o programa, isso devido às baixas taxas de juros e ao longo período para o pagamento (Figura 4).



Figura 4: Porcentagem de entrevistados que utilizaria novamente recursos provenientes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
Fonte: Elaborada pelos autores (2019).

5. CONCLUSÃO

A realização do presente trabalho permitiu atestar a importância do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), uma vez que foi constatado que a disseminação do programa tem sido bastante eficaz. Contudo, ainda é incipiente o conhecimento sobre os requisitos necessários para adesão, carecendo de mais explicações sobre suas condições, inclusive os que alegaram conhecer os requisitos não foram capazes de enumerá-los.

A maioria dos agricultores da cidade de Durandé optam por manter pessoas com vínculo familiar no manejo e estruturação das propriedades, visando economia e melhor qualidade na execução dos serviços.

Em geral, as propriedades dos participantes não correspondem a mais de um módulo fiscal, fazendo com que a evolução do patrimônio e da produtividade sejam limitadas. Diante desse contexto, é inegável que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) funciona como um potencializador das capacidades de tais propriedades, melhorando a infraestrutura, a qualidade dos serviços e, conseqüentemente, a produtividade.

Através das melhorias adquiridas através do PRONAF, como: secadores, implementos, tratores, terreiros, aquisição de insumos e animais, os agricultores familiares conseguem maximizar a produção e minimizar o esforço físico, evidenciando a melhora na estruturação das propriedades e na qualidade de vida das famílias beneficiadas.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTO, D.; ALMEIDA, J. P. F. Evolução da Agricultura Portuguesa no Período 1989/2010. Análise de Indicadores Relevantes; GESTÃO DE BENS COMUNS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL; **17º Congresso da ADPR**. 5º Congresso de gestão e conservação da Natureza; BRAGANÇA- ZAMORA 29 JUNHO A 02 JULHO DE 2011.

AQUINO, J. R. de; SCHNEIDER, S.; 12 Anos da política de crédito do PRONAF no Brasil (1996-2008): Uma reflexão crítica; **Revista de Extensão e Estudos Rurais**, v. 1, n. 2, p. 309-347, jul. - dez., 2011.

ANEFAC - Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade. **Pesquisa de juros**. Disponível em: <https://www.anefac.org/>. Acesso em 19/03/2019.

BCB - Banco Central do Brasil (**FAQ - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF**). Disponível em: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Fpre%2Fbc_atende%2Fport%2FPRONAF.asp#9. Acesso em 21/04/2019.

BATISTA, H. R.; NEDER, H. D. Efeitos do Pronaf sobre a pobreza rural no Brasil (2001-2009). **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v. 52, supl.1, Brasília, 2014.

BIANCHINI, V. **Vinte anos do PRONAF, 1995 - 2015: avanços e desafios**/Valter Bianchini. — Brasília : SAF/MDA, 2015.113 p.

BRASIL; LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. **Estabelece as diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em 14/06/2019.

BRASIL; LEI No 454, DE 9 DE JULHO DE 1937. **Autoriza o tesouro nacional a subscrever novas ações do banco do brasil, até a importância de 100.000:000\$000, e a emitir “bônus” para financiamento da agricultura, criação e outras indústrias**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L0454.htm. Acesso em 14/06/2019.

BUAINAIN, A. M.; ROMEIRO, A. R.; GUANZIROLI, C. Agricultura familiar e o novo mundo rural, **Sociologias**, v. 5, n. 10, Porto Alegre, julho-diciembre, 2003.

CASTRO, C. N. de. Desafios da agricultura familiar: o caso da assistência técnica e extensão rural; **Boletim regional, urbano e ambiental**, v. 12, jul.-dez, 2015.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB); **Safra Brasileira De Café**. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/safra/cafes>. Acesso em 01/06/2019.

DAMASCENO, N. P.; KHAN, A. S.; LIMA, P. V. P. S. O impacto do Pronaf sobre a sustentabilidade da agricultura familiar, geração de emprego e renda no Estado do Ceará; **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v.49 n.1, Brasília, Jan./Mar, 2011.

FERREIRA, Paulo Ricardo Rodrigues. **Relação dos agricultores familiares cafeicultores da região de Manhuaçu com o PRONAF**. Matipó, 2017. 26 p. Monografia (Graduação em Engenharia Agrônômica), Faculdade Vértice – UNIVERTIX.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Qual "fortalecimento" da agricultura familiar? Uma análise do Pronaf crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul; **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v. 51. n.1, Brasília, Jan./Mar, 2013.

GRISA, C.; WESZ JÚNIOR, V. J.; BUCHWEITZ, V. D. Revisitando o PRONAF: velhos questionamentos, novas interpretações; **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v. 52, n. 2 Brasília, Apr./June, 2014.

GUANZIROLI, C. E.; BUAINAIN, A. M.; SABBATO, A. D.; Dez anos de evolução da agricultura familiar no Brasil: (1996 e 2006); **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v. 50, n. 2, Brasília, Apr./June, 2012.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); **IBGE cidades**. Disponível em: <https://ibge.gov.br/>. Acesso em 02/03/2019.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/>. Acesso em 19/04/2019.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em 04/06/2019.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); **Sistema Nacional de Cadastro Rural / índices básicos de 2013**. Disponível em: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/indices-cadastrais/indices_basicos_2013_por_municipio.pdf. Acesso em 22/05/2019.

MARQUES, B. F. **Direito agrário brasileiro**. 10 ed. rev. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2012.

MATTEI, L. O papel e a importância da agricultura familiar no desenvolvimento rural brasileiro contemporâneo; **Rev. Econ. NE**, Fortaleza, v. 45, suplemento especial, p. 83-91, out./dez., 2014.

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); **O PRONAF**. Disponível em: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_23/O%20Pronaf.pdf. Acesso em 14/04/2019.

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); **PRONAF completa 22 anos**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/>. Acesso em 14/04/2019.

PEREIRA, A. S.; SHITSUKA, D. M.; PARREIRA, F. J.; SHITSUKA, R. **Metodologia da pesquisa científica**. Santa Maria, RS: UFSM, NTE, 2018.

RAMOS, S. Y.; MARTHA JÚNIOR, G. B. **Evolução da política de crédito rural brasileira**. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010; 65 p.

SILVA, S. P. Políticas públicas, agricultura familiar e desenvolvimento territorial; **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 16, n. 58, São Paulo: 2011.

SAF - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. **O que é a agricultura familiar**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/tags/saf>. Acesso em 04/03/2019.

TRIOLA, M. F. **Introdução à Estatística**. 10 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 252-266.

VELASCO, L. O. M. de; CAPANEMA, L. X. L. o setor de agroquímicos; **BNDES Setorial**. n. 24, Rio de Janeiro, set., 2016.